

Renascença, 27 de março de 2014.

MEMORANDO Nº 019/2014

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

A Secretaria Municipal de Saúde vem através do presente, solicitar a Vossa Senhoria a competente autorização para a realização de **Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no Pronto Atendimento da unidade de Saúde, no município de Renascença**, sendo:

Lote	Qtde Estimada	Discriminação dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Dias da semana / Horários	Vlr Plantão Máx. R\$	Vlr Total Máximo R\$
01	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 18:00 as 23:00 horas)	350,00	18.200,00
02	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 18:00 as 23:00 horas)	350,00	17.500,00
03	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 18:00 as 23:00 horas)	350,00	18.200,00
04	49	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 18:00 as 23:00 horas)	350,00	17.150,00
05	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 18:00 as 23:00 horas)	350,00	17.850,00
06	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado (das 08:00 as 23:00 horas)	800,00	41.600,00
07	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo (das 08:00 as 23:00 horas)	800,00	41.600,00
08	03	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado (das 08:00 as 23:00 horas)	800,00	2.400,00
09	04	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado Diferenciado* (das 08:00 as 23:00 horas)	1.000,00	4.000,00

* FERIADOS DIFERENCIADOS:

- 25/12/2014 – NATAL
- 01/01/2015 – ANO NOVO
- 17/02/2015 – CARNAVAL
- 05/04/2015 – PASCOA

JOVANI LUIZ CENATTI
Secretário Municipal de
Saúde

Renascença, 27 de março de 2014.

MEMORANDO Nº 160/2014

DO: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: GABINETE DO PREFEITO

Solicitamos autorização para abertura de procedimento licitatório, na Modalidade Chamamento Público, visando a **Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no Pronto Atendimento da unidade de Saúde, no município de Renascença**, sendo:

Lote	Qtde Estimada	Discriminação dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Dias da semana / Horários	Vlr Plantão Máx. R\$	Vlr Total Máximo R\$
01	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 18:00 as 23:00 horas)	350,00	18.200,00
02	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 18:00 as 23:00 horas)	350,00	17.500,00
03	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 18:00 as 23:00 horas)	350,00	18.200,00
04	49	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 18:00 as 23:00 horas)	350,00	17.150,00
05	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 18:00 as 23:00 horas)	350,00	17.850,00
06	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado (das 08:00 as 23:00 horas)	800,00	41.600,00
07	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo (das 08:00 as 23:00 horas)	800,00	41.600,00
08	03	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado (das 08:00 as 23:00 horas)	800,00	2.400,00
09	04	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado Diferenciado* (das 08:00 as 23:00 horas)	1.000,00	4.000,00

Prazo de vigência: **12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato.**

Prazo de execução: **12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato.**

Prazo de pagamento: **até o 10º (décima) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante recebimento da nota fiscal.**

MARIA NOEMI LORO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Renascença, 27 de março de 2014.

MEMORANDO Nº 054/2014

DO: PREFEITO
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Autorizo a abertura do procedimento licitatório, porém, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 3- Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 2, pela Procuradoria.

Atenciosamente,

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Renascença, 27 de março de 2014.

MEMORANDO Nº 161/2014

DE: PREGOEIRA
AO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
SENHORA ONEIDE ARISI KARKLING

ASSUNTO
Solicitação

Tem o presente a finalidade de solicitar de Vossa Senhoria que nos informe a existência de recursos, financeiros objetivando o **Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no Pronto Atendimento da unidade de Saúde, no município de Renascença**, até o valor de R\$ **178.500,00** (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais).

Atenciosamente,

MARIA NOEMI LORO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Renascença, 27 de março de 2014.

MEMORANDO Nº 054/2014

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Senhoria em, **27/03/2014**, informamos a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes das prestações de Serviços constante da solicitação supra, sendo que o mesmo será efetuado através da Dotação Orçamentária existente e mediante abertura de crédito adicional suplementar nas seguintes dotações:

01303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente
0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100342.031 Atenção Básica Fixa - FMS
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Cordialmente,

ONEIDE ARISI KARKLING
Resp. pelo Departamento de Contabilidade
CRC PR 05287/O-9

Renascença, 27 de março de 2014.

MEMORANDO Nº 162/2014

**DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta da Licitação nº. **002/2014**, **MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO** e respectiva minuta do Contrato, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

MARIA NOEMI LORO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2014

1 – PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA – PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.205.681/0001-96, com sede na Rua Getulio Vargas, nº 901, Centro, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para o credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão no Pronto Atendimento da unidade de Saúde, no município de Renascença – PR, pelo período de 12 (doze) meses.

2. EMBASAMENTO LEGAL

O presente edital está embasado na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão no Pronto Atendimento da unidade de Saúde, no município de Renascença – PR, sendo:

Lote	Qtde Estimada	Discriminação dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Dias da semana / Horários	Vlr Plantão Máx. R\$	Vlr Total Máximo R\$
01	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 18:00 as 23:00 horas)	350,00	18.200,00
02	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 18:00 as 23:00 horas)	350,00	17.500,00
03	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 18:00 as 23:00 horas)	350,00	18.200,00
04	49	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 18:00 as 23:00 horas)	350,00	17.150,00
05	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 18:00 as 23:00 horas)	350,00	17.850,00
06	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado (das 08:00 as 23:00 horas)	800,00	41.600,00
07	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo (das 08:00 as 23:00 horas)	800,00	41.600,00
08	03	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado (das 08:00 as 23:00 horas)	800,00	2.400,00
09	04	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado Diferenciado* (das 08:00 as 23:00 horas)	1.000,00	4.000,00

* FERIADOS DIFERENCIADOS:

- 25/12/2014 – NATAL

- 01/01/2015 – ANO NOVO

- 17/02/2015 – CARNAVAL

- 05/04/2015 – PASCOA

3.2. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados nos termos do Contrato.

4. DO ACESSO

4.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de médico, a partir da data de publicação deste edital e até as 09:00 horas do dia 30 de abril de 2014 e ainda a qualquer tempo.

4.2. Os envelopes recebidos até as 09:00 horas do dia 30 de abril de 2014, serão abertos nessa mesma data e horário, na sala de reuniões do setor de licitações da Secretaria Municipal da Administração, do município de Renascença – PR.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 8 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município. Os interessados deverão entregar o Envelope no Serviço de Protocolo e Expediente do Município ou diretamente a Comissão de Licitação, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Renascença-PR, localizada na Rua Getulio Vargas, nº 901, Centro.

5.2. A abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo local dia e horário mencionados no item 4.

5.3. Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, após a data estabelecida no item 4, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2.2. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.2.3. Empresas que tenham como sócio, (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

6.2.4. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS e Justiça do Trabalho.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei n.º 8.666/93.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

8.1.1. Ofício de apresentação, conforme modelo – ANEXO II, contendo: razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ, telefone, fax e e-mail da proponente, com a respectiva

assinatura do representante legal, com firma reconhecida; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

8.1.2. Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc.), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores.

8.1.3. Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CPJ).

8.1.4. Certidão Negativa de Débitos da empresa Licitante, de Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União.

8.1.5. Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede da empresa.

8.1.6. Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede da empresa.

8.1.7. Certidão Negativa de Débito da empresa Licitante, perante o INSS, expedida pela Previdência Social.

8.1.8. Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

8.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.10. Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da proponente.

8.1.11. Relação dos profissionais médicos à disposição para prestar os serviços, integrante(s) do quadro funcional da Licitante, que prestarão os serviços de acordo com a proposta, acompanhada de cópia da titulação do(s) médico(s) e da comprovação da inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.

8.1.12 – Declaração de Idoneidade - ANEXO III.

8.2. Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90(noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

8.3 - Todos os documentos deverão ser apresentados, *preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados*, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

8.3.1 – Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

8.4. No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

8.5. A apresentação dos documentos especificados no item 8.1.1, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 5 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

<p>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2014 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: DATA:</p>

9.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento - ANEXO I, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

13.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

13.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE PROTOCOLO, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Getúlio Vargas, 901 - centro, na cidade de Renascença, Estado do Paraná - PR - CEP 85.610-000, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis

para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

13.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

13.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

13.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

13.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

13.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 10 (dez) dias úteis, após a homologação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os licitantes credenciados durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

15.1.1. Prestar os serviços no PRONTO ATENDIMENTO, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 820, bairro Centro, no município de Renascença, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde.

15.1.2. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

15.1.3. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

15.1.4. Responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

15.1.5. Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.

15.2. São ainda obrigações dos credenciados:

15.2.1. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

15.2.2. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Renascença-Pr.

15.2.3. O Credenciado para os serviços fica proibido de ceder ou transferir para terceiros a execução.

15.2.4. O Credenciado deverá comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

16. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Caberá ao Gestor Municipal da Saúde o gerenciamento do número de plantões que deverão ser executadas pelos credenciados.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

18. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

18.1. A Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária a seguir:

01303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente

0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100342.031 Atenção Básica Fixa - FMS

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

20.2. O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência do Secretário Municipal de Saúde.

20.3. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

21. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

21.1. Estando a Licitante apta a contratação, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “*caput*” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de licitantes prestem os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

22. DA RESCISÃO

22.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

22.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

23. RECURSOS

23.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

24.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Renascença, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

25. DAS PENALIDADES

25.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao CREDENCIADO as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

26. DA MULTA

26.1. O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

27. DOS CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Renascença, Secretaria de Administração, setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@renascenca.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3550-8300.

28.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

28.3. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

28.4. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo II - Ofício de apresentação

Anexo III – Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Minuta do contrato

29. DO FORO

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da

execução deste instrumento.

Renascença, 27 de março de 2014.

Maria Noemi Loro
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Município de Renascença

Comissão de Licitações

Ref.: Chamamento Público n.º 002/2014

A empresa estabelecido(a) inscrito(a) no CNPJ n.º.....através do presente, credencia o(a) Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade n.º..... e do CPF n.º,..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Renascença, Chamamento Publico n.º 002/2014, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante,bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2014.

(nome,CPF, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

ANEXO II

MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

(Local e data)

(Identificação da Proponente – nome ou razão social, nome fantasia, endereço, telefone/fax e CNPJ, etc.)

Ao
Município de Renascença
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 002/2014.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Município de Renascença
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 002/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 002/2014, instaurado pelo Município de Renascença-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2014.

(nome,CPF, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RENASCENÇA E.....

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na- centro, na cidade de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor -----portador do RG n.ºPR e CPF n.ºresidente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO(A): _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, representada pelo senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à rua _____ CEP _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços médicos em regime de plantão no Pronto Atendimento, no município de Renascença – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º ____/2014, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O(A) CONTRATADO(A) deverá atender aos seguintes requisitos:

- Prestar os serviços no PRONTO ATENDIMENTO, localizado na Rua Nereu Ramos, n.º 820, bairro Centro, no município de Renascença, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde.
- Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

- Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.
- Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Renascença.
- Não ceder ou transferir para terceiros a execução.
- Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária a seguir:

01303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente
0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100342.031 Atenção Básica Fixa - FMS
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência do Secretário Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO

O(A) CONTRATADO(A) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADINPLÊNCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Renascença, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao(a) CREDENCIADO(A) as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA

O(A) CONTRATADO(A), no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor JOVANI LUIZ CENATTI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puder ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três (03) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Renascença, -----

Contratante

Contratada

Testemunhas:

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2014

PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Renascença, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito Municipal, Sr. Lessir Canan Bortoli, através da Portaria nº 329 de 31 de dezembro de 2013, torna pública a realização de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área de Saúde o presente tem por objeto o **Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no Pronto Atendimento da unidade de Saúde, no município de Renascença**, sendo:

<u>Lote</u>	Discriminação dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Dias da semana / Horários	Vlr Plantão Máx. R\$
01	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 18:00 as 23:00 horas)	350,00
02	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 18:00 as 23:00 horas)	350,00
03	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 18:00 as 23:00 horas)	350,00
04	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 18:00 as 23:00 horas)	350,00
05	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 18:00 as 23:00 horas)	350,00
06	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado (das 08:00 as 23:00 horas)	800,00
07	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo (das 08:00 as 23:00 horas)	800,00
08	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado (das 08:00 as 23:00 horas)	800,00
09	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado Diferenciado* (das 08:00 as 23:00 horas)	1.000,00

O Edital completo poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Renascença, sito Rua Getulio Vargas, nº 901, no horário das 8:00h às 11:30h e das 13:30 às 17:30, de segunda a sexta-feira ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de médico, a partir da data de publicação deste edital e até as 09:00 horas do dia 30 de abril de 2014 e ainda a qualquer tempo.

Esclarecimento adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, fone/fax (0XX46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações).

Renascença, 27 de março de 2014.

MARIA NOEMI LORO
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações